



UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

Coordenadoria de Convênios Acadêmicos (CAC/DPI/PROPLAG)

Trevo Rotatório Professor Edmir Sá Santos , Campus Universitário - <https://ufla.br>

Lavras/MG, CEP 37203-202

CONVÊNIO Nº 080/2025-UFLA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA E A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL - FUNDECC, NA FORMA ABAIXO.

PRIMEIRA PARTÍCIPE

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, doravante denominada **UFLA**, neste ato representada por seu Vice-reitor, Sr. **JACKSON ANTÔNIO BARBOSA**, matrícula SIAPE nº 117****, nomeado pela Portaria Reitoria nº 294 de 6 de maio de 2024, publicada no DOU de 07/05/2024, Página 19, Seção 2, considerando a delegação de competência outorgada por meio da Portaria Reitoria nº 625, de 17 de junho de 2024.

SEGUNDA PARTÍCIPE

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.905.127/0001-07, com sede na cidade de Lavras, estado de Minas Gerais, *Campus* da UFLA, doravante denominada **FUNDECC**, credenciada como Fundação de Apoio pela Portaria MEC/MCTI/GAT nº 40, de 16/6/2017, publicada no *Diário Oficial* da União de 29/6/2017, Seção 1, página 8, e autorizada pela Resolução CUNI/UFLA nº 051, de 19/11/2015, neste ato representada por sua Diretora Executiva, Sra. **ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI**.

A s **PARTÍCIPEs**, anteriormente qualificadas, resolvem celebrar o presente Convênio, em conformidade com as normas legais vigentes, na Lei nº 8.958/1994 e no que couber, na Lei nº 14.133/2021, no Decreto nº 7.423/2010, na Resolução CUNI nº 073/2021, e nas demais normas legais pertinentes à matéria, que deverá ser executado com estrita observância das seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Convênio tem por objeto viabilizar o desenvolvimento do Projeto de Desenvolvimento Institucional intitulado "**International Affairs**", por meio da junção de esforços das partícipes acima qualificadas e da execução do Projeto elaborado para esse fim.

1.2. O Projeto, com seu respectivo Plano de Trabalho, documento esse citado no Item 1.1 da presente Cláusula e constante do Processo nº 23090.010303/2025-31, passa a integrar o presente Instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS DA UFLA

2.1. São compromissos da **UFLA**, por intermédio da **Diretoria de Relações Internacionais**, doravante denominada **DRI**, na execução deste instrumento realizar as seguintes atividades:

2.1.1. estabelecer normas e instruções para a boa execução deste Convênio;

2.1.2. estabelecer um centro de gestão para captar recursos financeiros capazes de suportar diferentes ações necessárias ao desenvolvimento da Política de Internacionalização da UFLA;

2.1.3. analisar a adequação dos diferentes projetos e ações propostos pelas Unidades Acadêmicas ou por pessoas físicas vinculadas à UFLA a serem financiados com os recursos captados;

2.1.4. lançar editais para concessão de bolsas para estudantes e pesquisadores da UFLA;

2.1.5. lançar editais para pesquisadores visitantes internacionais, podendo prever subsídios financeiros;

2.1.6. coordenar a propositura de projetos internacionais;

2.1.7. realizar o pagamento de periódicos internacionais, associações de interesse temático ou viagens para a promoção de atividades pertinentes à internacionalização;

2.1.8. supervisionar as atividades previstas neste Instrumento e listadas no Plano de Trabalho do Projeto;

2.1.9. realizar análise do Projeto ao longo do tempo para identificar avanços, melhorias de qualidade, correção de problemas e necessidades de mudança, quando for o caso;

2.1.10. realizar eventos institucionais oficiais e reuniões de trabalho para apresentação de metas, planos, realizações, congressos e seminários envolvendo a equipe da internacionalização, para promoção do desenvolvimento institucional e do alcance das metas nos projetos;

2.1.11. prestar à **FUNDECC** quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários para o acompanhamento da evolução dos trabalhos;

2.1.12. realizar outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.

2.2. por intermédio do Coordenador de que trata o Item 4.2 da Cláusula Quarta, desenvolver diretamente o Projeto, dando cumprimento ao Plano de Trabalho com a melhor técnica disponível e em estrita conformidade com o disposto neste Convênio e na legislação aplicável.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS COMPROMISSOS DA FUNDECC

3.1. São compromissos da **FUNDECC** na execução do presente Instrumento:

3.1.1. promover, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários para dar apoio ao Projeto de que trata a Cláusula Primeira;

3.1.2. realizar a gestão dos recursos financeiros originados na execução deste Instrumento, aplicando-os conforme o Plano de Trabalho do Projeto englobando, dentre outras, as seguintes atividades:

- a) escrituração contábil;
 - b) controle financeiro específico;
 - c) pagamentos de fornecedores, bolsistas e contratados;
 - d) recebimentos devidos;
 - e) controle da conta bancária e de aplicações financeiras, se for o caso.
- 3.1.3. realizar a gestão administrativa deste Instrumento, de acordo com o descrito no Plano de Trabalho, realizando, dentre outras, as seguintes atividades:
- a) aquisição, recebimento e entrega de bens;
 - b) contratação de serviços de pessoas jurídicas;
 - c) contratação e gestão de pessoas físicas;
 - d) gestão dos discentes bolsistas, porventura existentes, englobando toda a escrituração necessária;
 - e) solicitação de certidões, atestados e licenças públicas que se fizerem necessárias à sua execução e, caso necessário, a manutenção atualizada das mesmas.
- 3.1.4. colocar à disposição do Projeto, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, integrantes de seu quadro funcional;
- 3.1.5. responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias porventura aplicáveis ao presente Instrumento, sejam federais, estaduais e/ou municipais;
- 3.1.6. obter e manter em vigor quaisquer licenças ou autorizações que sejam necessárias à execução do objeto deste Instrumento;
- 3.1.7. emitir, dentro das normas pertinentes, os cupons e notas fiscais devidos;
- 3.1.8. auxiliar nas campanhas de propaganda, marketing e mídias, contratando os prestadores de serviços que se fizerem necessários;
- 3.1.9. adquirir equipamentos, softwares e demais serviços que porventura se fizerem necessários, de acordo com as solicitações oriundas do Coordenador da **UFLA**;
- 3.1.10. ressarcir as despesas de viagem relacionadas ao empenho de pessoal da **DRI**, em eventos, treinamentos e capacitação;
- 3.1.11. contratar o pessoal necessário ao desenvolvimento das atividades decorrentes do Projeto;
- 3.1.12. efetivar a cobrança de débitos havidos e firmados por meio de duplicatas, boletos bancários, ou outras formas legais, devendo acionar o devedor inadimplente judicial ou extrajudicialmente;
- 3.1.13. apoiar os trabalhos das comissões que porventura se fizerem necessárias à consecução do objeto;
- 3.1.14. auxiliar a **DRI** na fiscalização da qualidade dos materiais empregados e dos serviços realizados nas atividades decorrentes da execução deste Instrumento;
- 3.1.15. prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento;
- 3.1.16. facultar a realização de auditoria pela **UFLA**;
- 3.1.17. prestar contas, na forma e nos prazos estabelecidos na Cláusula Nona;
- 3.1.18. realizar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, outras atividades ou ações necessárias à consecução do presente Instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO E DA COORDENAÇÃO

4.1. Para administrar e coordenar as atividades deste Instrumento, as partícipes designarão seus respectivos coordenadores, que cumprirão e farão cumprir as cláusulas e condições constantes deste Instrumento e, em especial as constantes desta Cláusula.

4.2. O Coordenador da **UFLA** será designado por ato administrativo da autoridade competente, sendo o responsável por gerenciar e promover a execução direta das atividades deste Instrumento, cumprindo o disposto no art. 32 da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021, bem como por realizar as seguintes ações e ou atividades:

4.2.1. gerir os recursos financeiros vinculados a este Instrumento, para tanto será responsável por aprovar os pagamentos de bens, serviços, bolsas e retribuições pecuniárias afetos à execução do Projeto, a serem realizados pela **FUNDECC** e atestar:

- a. as despesas realizadas pela **FUNDECC**;
- b. o recebimento dos produtos e serviços adquiridos pela **FUNDECC**;
- c. o pagamento das Despesas Operacionais da **FUNDECC**;

4.2.2. solicitar à **FUNDECC**:

- a) a aquisição dos bens e serviços necessários à execução do Projeto, de acordo com o Plano de Trabalho;
- b) o pagamento de bolsas e retribuições pecuniárias à equipe técnica da **UFLA**, se for o caso.

4.2.3. planejar, organizar e coordenar o funcionamento e as atividades desenvolvidas no âmbito deste Instrumento;

4.2.4. manter registro atualizado referente ao controle e acompanhamento do desenvolvimento do Projeto;

4.2.5. primar pelo cumprimento dos prazos definidos neste Convênio e no Plano de Trabalho, bem como em outros documentos afetos à execução do Projeto;

4.2.6. providenciar a documentação necessária à manutenção deste Convênio e execução de seu objeto;

4.2.7. compor a equipe técnica, respeitando o mínimo de dois terços de pessoas vinculadas à **UFLA** em sua composição;

4.2.8. caso seja necessária a inclusão de novos membros na composição da equipe técnica, excetuando-se os que já constam do Plano de Trabalho aprovado, proceder a seleção desses nos termos do art. 24 da Resolução CUNI nº 073/2021;

4.2.9. participar da seleção de pessoal de apoio ao Projeto, a ser contratado pela **FUNDECC** para a execução das atividades descritas no Plano de Trabalho;

4.2.10. delegar ao coordenador adjunto porventura designado pela **UFLA**, as competências que julgar cabíveis no âmbito deste Instrumento, bem como atribuir-lhes outras funções;

4.2.11. proceder o registro e acompanhamento técnico dos bolsistas porventura envolvidos no Projeto, de acordo com as normas afetas à matéria e, se necessário, proceder o desligamento daquele que apresentar baixo desempenho em suas atividades, que não realizar as atividades para as quais foi designado ou apresentar postura inadequada;

4.2.12. elaborar os relatórios técnicos de atividades visando a comprovação do

cumprimento das metas físicas e financeiras estabelecidas para o Projeto e remetê-los à **FUNDECC** para compor a Prestação de Contas, da seguinte forma:

a) Relatório Técnico Parcial de Atividades, de periodicidade semestral, a ser encaminhado no prazo de até 20 (vinte) dias, contados do término do período de apuração;

b) Relatório Técnico Final de Atividades, a ser encaminhado em até 50 (cinquenta) dias, contados do término da vigência deste Instrumento. Nos termos do § 1º do art. 57 da Resolução CUNI nº 073/2021, o fiscal e/ou gestor do Convênio deverá aprovar previamente o relatório.

4.2.13. subscrever juntamente com o Diretor Executivo e o Contador da **FUNDECC** as prestações de contas parciais e a final;

4.2.14. realizar outras atividades inerentes à função de Coordenador.

4.3. O Coordenador da **FUNDECC** será designado por sua Diretora Executiva, sendo responsável por gerenciar as atividades da partícipe no âmbito deste Convênio, bem como prestar as informações ou esclarecimentos a respeito das atividades relacionadas à execução deste Instrumento, sempre que solicitado.

4.4. Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Convênio será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos Coordenadores, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

5.1. No âmbito da **UFLA** o acompanhamento e a fiscalização técnica do presente Convênio serão realizados por um gestor e/ou fiscal especialmente designado para este fim, nos termos do Capítulo VI da Resolução CUNI nº 073/2021, e que terá como competência avaliar o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho, os relatórios de execução e controle técnico do Projeto.

5.2. O gestor e/ou fiscal adotará uma sistemática de fiscalização e controle constante em relação à execução orçamentária e financeira do Projeto visando a sua conformidade com as cláusulas e condições constantes deste Instrumento e do Plano de Trabalho.

5.3. No caso de ser detectada qualquer irregularidade na execução deste Instrumento, o gestor e/ou fiscal diligenciará à **FUNDECC** e ao Coordenador da **UFLA** para providenciar a imediata regularização, que se não sanada será comunicada à **PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** da **UFLA**, doravante denominada **PROPLAG**, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O gestor e/ou fiscal emitirá relatórios semestrais e final, dos quais constarão todas as ocorrências relevantes porventura ocorridas, bem como parecer acerca do cumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CAPTAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Observado o disposto no art. 43 da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021, os recursos financeiros necessários à execução deste Instrumento serão derivados de repasses, subvenções e ou patrocínios públicos e privados, prestação de serviços, comercialização de produtos, ministração de cursos e treinamentos, taxas, doações e outras formas de arrecadação previstas na legislação em vigor e, obrigatoriamente, deverão ser:

6.1.1. movimentados pela **FUNDECC**, por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Instrumento, especialmente aberta no Banco do Brasil, Agência nº 0364-6, situado na cidade de Lavras/MG, cujos extratos integrarão as respectivas prestações de contas; e

6.1.2. aplicados no desenvolvimento do Projeto constante da Cláusula Primeira, e de acordo com o Plano de Aplicação de Recursos do Plano de Trabalho, sendo vedada a sua utilização para fins não previstos neste Instrumento, sob pena de responsabilização.

6.2. Além do disposto na Cláusula Nona, **FUNDECC** encaminhará ao Coordenador da **UFLA**:

6.2.1. semestralmente, o balancete contábil e financeiro; e

6.2.2. sempre que solicitada, a movimentação financeira, via extratos bancários e/ou contábeis, e atualização dos relatórios de valores a receber, discriminando as receitas e despesas utilizadas.

6.3. Pela realização das atividades de que trata a Cláusula Terceira, a **FUNDECC** reterá para si, a título de despesas operacionais o valor que lhe for devido no Plano de Trabalho, na medida em que os recursos financeiros forem captados e o Projeto for executado, sendo vedada a retenção antecipada.

6.4. A **FUNDECC** recolherá a Taxa de Ressarcimento que for devida à UFLA, nos moldes constantes do art. 44 e seguintes da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021, com base no disposto no Anexo II da mesma Resolução e conforme previsão feita no Item 17 do Plano de Trabalho do Projeto, com estrita observância dos valores arrecadados no período de apuração.

6.5. Se porventura ao término da vigência deste Instrumento existir saldo remanescente, esse deverá ser destinado à **UFLA**, devendo a **FUNDECC** recolhê-lo por meio de Guia de Recolhimento da União, de forma vinculada à Prestação de Contas Final.

6.6. A **FUNDECC** comunicará à **PROPLAG** todo e qualquer recolhimento realizado na conta única do Tesouro Nacional em favor da **UFLA** e encaminhará cópia de cada Guia de Recolhimento da União.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES E DISCENTES DA UFLA NO PROJETO

7.1. A **UFLA** autorizará a participação de seus servidores no Projeto, desde que não haja prejuízo de suas obrigações institucionais, atendido o disposto na Seção II do Capítulo III da Resolução CUNI nº 073/2021.

7.2. A autorização de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

7.2.1. se servidor pertencente a departamento didático, por deliberação de seu conselho departamental;

7.2.2. se pertencente a unidade administrativa possuidora de órgão colegiado deliberativo, por deliberação deste; e

7.2.3. se pertencente a unidade administrativa não possuidora de conselho deliberativo, por decisão do titular dessa.

7.3. A participação dos discentes de cursos de graduação e de programas de pós-graduação será realizada sem prejuízo de suas obrigações institucionais e nos termos da Seção III do Capítulo III da Resolução CUNI nº 073/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA PROPRIEDADE DOS BENS REMANESCENTES

8.1. A **UFLA** terá o direito de propriedade, na data de conclusão ou extinção do presente Convênio, sobre os bens remanescentes adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos previstos neste Instrumento, respeitado o disposto na legislação vigente.

8.2. A **FUNDECC** procederá a transferência dos bens remanescentes ao patrimônio da **UFLA**, por meio de doação, de forma vinculada à Prestação de Contas Final.

9. CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. Com o objetivo de assegurar a correta aplicação dos recursos e o controle contábil, a **FUNDECC** deverá apresentar à **DIRETORIA DE PARCERIAS INSTITUCIONAIS** da **UFLA**, doravante denominada **DPI**, a Prestação de Contas Final, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da extinção, denúncia ou rescisão deste Instrumento, nos termos do art. 57 da Resolução CUNI nº 073/2021, deve ser composta por:

9.1.1. relatório técnico;

9.1.2. relatório contábil e financeiro; e

9.1.3. processos de compras e contratações.

9.2. Além da Prestação de Contas Final prevista no caput, a **FUNDECC** deverá prestar contas parciais à **UFLA**, semestralmente, até o último dia útil do mês subsequente ao do período apurado.

9.3. Cada prestação de contas deverá estar instruída no mínimo com os documentos constantes do art. 60 da Resolução CUNI nº 073/2021.

9.4. A **FUNDECC**, nos termos do art. 61 da Resolução CUNI nº 073/2021, deverá conservar as notas fiscais e os extratos bancários relativos a este Instrumento pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da Prestação de Contas Final pela **UFLA**, mantendo à disposição desta e dos órgãos de controle toda a documentação relativa à prestação de contas, de modo que seja possível a fácil localização e imediata apresentação.

9.5. A **DPI**, nos termos do art. 62 da Resolução CUNI nº 073/2021, poderá exigir a qualquer tempo da **FUNDECC**, informações e documentos para realização do acompanhamento contábil.

9.6. A falta de prestação de contas por parte da **FUNDECC** no prazo estipulado nos itens 9.1 e 9.2 desta Cláusula, ou sua apresentação incompleta, inconsistente ou irregular implicará na adoção dos procedimentos descritos no art. 62 e seguintes da Resolução CUNI/UFLA nº 073/2021.

9.7. Os relatórios técnicos de que tratam o Item 9.1.1 desta Cláusula e o Item 4.2.12 da Cláusula Quarta são parte integrante das prestações de contas e caso não sejam elaborados ou apresentados fora do prazo ou com falta de zelo, o Coordenador da **UFLA** incorrerá no disposto do art. 67 da Resolução CUNI nº 073/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência deste Instrumento é de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caso de necessidade de dilação do prazo inicialmente pactuado exclusivamente para cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano de Trabalho do Projeto ou por fato superveniente, cuja necessidade venha a ser identificada no curso da execução do Projeto, nos termos

da legislação vigente e mediante celebração de Termo Aditivo.

10.2. A eventual solicitação de prorrogação de prazo deverá ser pautada em justificativas robustas apresentadas pelo Coordenador deste Convênio, devendo ocorrer a manifestação de interesse por parte **FUNDECC** e no âmbito da **UFLA** ser aprovada pela autoridade competente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ADEQUAÇÃO AO PDI

11.1. Durante a execução deste Convênio, seu respectivo Plano de Trabalho deverá estar alinhado ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) vigente da UFLA.

11.2. A continuidade da execução deste Convênio ficará condicionada à avaliação formal de sua compatibilidade com o novo PDI da UFLA que porventura seja aprovado durante sua vigência.

11.3. Compete à Diretoria de Relações Internacionais (DRI) avaliar periodicamente a compatibilidade do Plano de Trabalho em execução com o PDI vigente da UFLA e, caso necessário, promover as adequações visando esse alinhamento.

11.4. Eventual nova versão do Plano de Trabalho deverá ser registrada por meio da formalização de termo de apostilamento, desde que não haja alteração da relação jurídica estabelecida.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DENÚNCIA

12.1. Qualquer das partícipes poderá denunciar o presente Instrumento a qualquer tempo e independentemente de justo motivo, desde que comunique à outra a sua intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, fazendo jus aos benefícios ou vantagens até então auferidos e arcando com as responsabilidades dos compromissos assumidos durante a respectiva vigência.

12.2. Caso na data da comunicação existam ações e ou atividades em execução e que não possam ser interrompidas sob pena de prejuízos, essas deverão ser integralmente executadas pelas partícipes, independentemente do prazo estipulado para sua conclusão desde que não ultrapasse o período de vigência estipulado na Cláusula Décima.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13. Pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições, e sempre que cabível, poderá a partícipe prejudicada rescindir o presente Instrumento, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a partícipe inadimplente pelas perdas e danos decorrentes, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito e força maior.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

14.1 Quaisquer acréscimos ou alterações no presente Instrumento deverão ser realizadas por intermédio de termos aditivos, os quais passarão a fazer parte integrante deste Convênio, para todos os fins e efeitos de direito.

14.2. Não é permitida a celebração de termo aditivo a este Instrumento com a finalidade de alterar a natureza de seu objeto.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MOTIVOS DE FORÇA MAIOR

15.1. Os motivos de força maior, nos termos do art. 393 do Código Civil Brasileiro, desde que comprovadamente afetem, de maneira substancial, o desenvolvimento das atividades no âmbito do presente Convênio, não serão considerados como inadimplemento, nem darão motivo a quaisquer reivindicações, desde que comprovados dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua ocorrência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS

16.1. A celebração deste Convênio não gera, sob nenhuma hipótese, vínculo empregatício dos servidores e discentes da **UFLA** em relação à **FUNDECC**, bem como dos funcionários e contratados da segunda em relação à primeira.

16.2. A **FUNDECC** responsabilizar-se-á por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal porventura necessário à execução do Projeto de que trata a Cláusula Primeira, zelando pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

17.1. A publicidade relacionada a este Instrumento deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social.

17.2. Nas ações de publicidade, fica vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens de caráter promocional da autoridade ou agente público.

17.3. As ações publicitárias ficam condicionadas à prévia autorização da partícipe envolvida, devendo, para tanto, a partícipe interessada apresentar àquela solicitação formal acompanhada de documento que explique e exemplifique como a publicidade ocorrerá, bem como indique qual será o período de divulgação, apoiadores envolvidos e outras informações que sejam julgadas pertinentes ao caso.

17.4. Quando a publicidade envolver o nome e/ou imagem da **UFLA** a solicitação de que trata a Subcláusula Segunda será submetida à apreciação de seu Conselho Universitário - CUNI.

17.5. Fica desde já definido que os dados e os resultados oriundos deste Instrumento poderão ser utilizados para elaboração de monografias, dissertações de mestrado, teses de doutorado e artigos científicos para publicação em revistas nacionais e internacionais.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO OFICIAL

18.1. Caberá à **UFLA** providenciar a publicação deste Convênio, por extrato, no *Diário Oficial* da União e em seu Sítio Eletrônico Oficial.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As partícipes declaram expressamente serem independentes, não constituindo o presente Instrumento qualquer forma de *joint venture*, associação, *franchise*, agente comercial, representante, relação empregatícia ou qualquer outra forma de sociedade, de fato ou de direito. Declaram, também, inexistência de solidariedade entre si, não estando autorizadas a representar ou assumir obrigações uma em nome da outra.

19.2. Qualquer tolerância e/ou eventual abstenção por parte de uma das partícipes no uso de qualquer dos direitos conferidos neste Convênio não importará em renúncia, nem constituirá novação ou alteração de seus termos e condições.

19.3. Na hipótese de qualquer cláusula ou disposição deste Convênio ser declarada nula ou ineficaz, tal nulidade ou ineficácia não contaminará as demais cláusulas ou disposições aqui contidas, que permanecerão vigentes e eficazes, a menos que a nulidade ou a ineficácia afete significativamente o seu equilíbrio.

19.4. As cláusulas e condições deste Convênio que, por sua natureza, tenham caráter perene, inclusive aquelas relativas às responsabilidades, confidencialidade e direitos de propriedade, sobreviverão ao seu término, denúncia, rescisão ou rescisão.

19.5. A execução do objeto deste Instrumento não poderá ser total ou parcialmente cedida ou, por qualquer forma, transferida a terceiros.

19.6. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partícipes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste Instrumento.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer controvérsias resultantes do presente Instrumento é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, caso não sejam solucionadas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e acordes, os celebrantes abaixo firmam o presente Convênio de forma eletrônica, por meio do Sistema Eletrônico de Informações da UFLA.

Lavras, na data da assinatura eletrônica.

Pela **UFLA**:

JACKSON ANTÔNIO BARBOSA

Vice-reitor

Pela **FUNDECC**:

ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI

Diretora Executiva

Testemunhas:

JOÃO ANTÔNIO DA CRUZ PEDROZO

JURANDIR MARCELO SILVA



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Piovesan Melchiori**, **Usuário Externo**, em 14/08/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JURANDIR MARCELO SILVA, Assistente em Administração**, em 15/08/2025, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON ANTONIO BARBOSA, Reitor(a), em Exercício**, em 15/08/2025, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ANTONIO DA CRUZ PEDROZO, Assistente em Administração**, em 15/08/2025, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufla.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0542772** e o código CRC **AA8F5D4D**.

Observação: Este documento deve ser assinado pelo servidor responsável

SEI nº 0542772

Referência: Processo nº 23090.010303/2025-31

I – DADOS CADASTRAIS DO PROJETO

1. TÍTULO DO PROJETO

International Affairs UFLA

2. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Desenvolvimento Institucional

Extensão

Ensino

3. DURAÇÃO DO PROJETO

A vigência do presente projeto é de 5 (cinco) anos

4. ÓRGÃO EXECUTOR

Diretoria de Relações Internacionais (DRI)

5. CONVENENTE

1. Tipo de participação CONVENENTE		2. Razão Social FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL	
3. Endereço da sede (av., rua, nº, bairro) Campus Histórico da UFLA, s/n		4. CNPJ/MF 07.905.127/0001-07	
5. Cidade/Estado Lavras / MG	6. CEP 37.200-900	7. Telefone (35) 3829-1907	
8. Nome da representante legal Ana Paula Piovesan Melchiori			9. CPF/MF [REDACTED]
10. Identidade [REDACTED]	11. Órgão Expedidor [REDACTED]	12. Cargo Diretora Executiva	13. Data venc. Mandato 13/05/2028

II – DESCRIÇÃO DO PROJETO

6. HISTÓRICO/INTRODUÇÃO

Desde o ano de 2009, a Universidade Federal de Lavras (UFLA) desenvolve ações voltadas à internacionalização com o objetivo de integrar perspectivas globais e interculturais nas áreas de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica. Essas ações têm o objetivo de ampliar a qualidade da educação, de estabelecer redes de colaboração em pesquisa, de promover o desenvolvimento pessoal e profissional da comunidade acadêmica, bem como de promover a diversidade cultural e ampliar a reputação acadêmica atraindo novos talentos.

À frente desse processo se encontra a Diretoria de Relações Internacionais (DRI) com a competência para desenvolver a política de internacionalização baseada em 4 grandes áreas: mobilidade acadêmica internacional (*in-out / out-in*); ambiente educacional multilíngue; parcerias internacionais para cooperação acadêmica e; programas de apoio a internacionalização (v.g. programa Brother UFLA e família Anfitriã).

Graças à forma consistente e continuada das ações de internacionalização, a UFLA tem alcançado reconhecimento nacional e internacional - com destaque em diferentes rankings, à exemplo do *Times Higher Education (THE)*, *QS World University*, *Green Metric* e *Universidades Empreendedoras* -, ainda que seus *campi* estejam localizados no interior de Minas Gerais (cidade de Lavras e de São Sebastião do Paraíso).

No que tange ao crescimento das atividades, as 4 áreas de internacionalização registraram crescimento continuado até o período da pandemia (2019) quando sofreram retração. O crescimento retornou a partir do ano de 2022 sem, todavia, ter ainda alcançado os patamares anteriores à pandemia. Com efeito, há a necessidade de acelerar o processo de internacionalização e de ampliar o impacto da UFLA ao redor do mundo.

O alcance dessas metas de gestão da DRI, no entanto, tem sido desafiado pela escassez de recursos orçamentários. Assim, é necessário o presente projeto de desenvolvimento institucional como uma ação transitória para fortalecer as ações de internacionalização por meio de uma gestão compartilhada entre a UFLA e a FUNDECC, de forma a ampliar o impacto dos projetos de pesquisa colaborativa ao redor do mundo e atrair mais recursos financeiros por meio da captação de projetos internacionais.

7. RESUMO DO PROJETO

O presente projeto busca fortalecer as ações de internacionalização da UFLA por meio do estabelecimento de uma gestão institucional capaz de suportar diferentes ações necessárias ao desenvolvimento de pesquisas colaborativas; realizar eventos institucionais (v.g. workshops, seminários e recepção de pesquisadores internacionais) e realizar ações transitórias para o desenvolvimento da Política de Internacionalização; e fortalecer a comunicação pública da ciência voltada à internacionalização.

Em suma, este projeto visa alcançar, no prazo de cinco anos, uma significativa ampliação do impacto das ações da UFLA ao redor do mundo e sua visibilidade internacional potencializando a atração de talentos e de recursos financeiros via captação de projetos internacionais.

8. JUSTIFICATIVA

A missão da UFLA “é manter e promover a excelência no ensino, na pesquisa e na extensão, formando cidadãos e profissionais qualificados, produzindo conhecimento científico e tecnológico de alta qualidade e disseminando a cultura acadêmica, o conhecimento científico e tecnológico na sociedade”. Nesse sentido, a Instituição “se compromete com os princípios éticos de formação humanista, de justiça social, da formação cidadã, da prestação de serviços públicos de qualidade, com o cumprimento da Constituição Federal e das leis que regem o país e com a edificação de uma sociedade justa e igualitária”, tendo o Plano de Desenvolvimento Institucional da Universidade Federal de Lavras para o período de 2021-2025 (PDI/UFLA 2021-2025) eleito os objetivos de gestão a serem perseguidos e, entre eles, estabeleceu primeiramente a internacionalização.

Assim, no item “4.9 Concepções e diretrizes para a gestão universitária”, o PDI/UFLA 2021-2025 indicou a necessidade de a gestão ser “organizada de forma a dar suporte às atividades de ensino, pesquisa e extensão bem como ao crescimento da infraestrutura física e ao desenvolvimento institucional no cenário nacional e internacional”. (p. 75). De forma complementar, o Mapa Estratégico-UFLA indicou que os “Processos Internos” devem permitir melhorar a organização dos objetivos estratégicos e o “estabelecimento equilibrado de indicadores e de metas para o período de gestão planejado” no âmbito do “Ensino, Pesquisa e Extensão/Assistência Estudantil/Gestão, Comunicação e Meio Ambiente”, uma vez que:

Esses objetivos criam e cumprem a proposição de valor para a sociedade. O desempenho dos processos internos é um indicador de tendência de melhorias que terão impacto nos resultados e no atendimento às demandas da sociedade. (Quadro 8 - p. 34)

Cabe ainda dizer que a UFLA sempre reconheceu a importância da internacionalização para obter excelência em ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica, tendo adotado ações de forma continuada nesse âmbito desde 2009. Com efeito, a Instituição vem obtendo destaque em prestigiosos rankings internacionais como o *Times Higher Education* (THE), no qual a UFLA figurou pela primeira vez na edição 2015-2016 sendo à época destacado:

“uma instituição do interior do Estado de Minas Gerais, de pequeno porte quando levado em consideração o número de alunos (13 mil), com apenas 21 anos na condição de universidade, está entre o seletor grupo das melhores universidades do mundo”.

Demonstrando o acerto das ações de internacionalização, em 2023 o *THE Impact Ranking* destacou a UFLA entre as 200 melhores instituições do mundo no combate à fome (ODS 2) sendo ranqueada em 8 dos 17 objetivos do desenvolvimento sustentável da Agenda 2030. Já em 2024 foi a vez do *Interdisciplinary Science Ranking* destacar a UFLA como única instituição no estado de Minas Gerais a figurar na lista de classificação. Essa trajetória exitosa, no entanto, encontra atualmente obstáculos para avançar especialmente em razão do cenário de escassez de recursos orçamentários institucionais e do fato de os projetos internacionais envolverem câmbio monetário com risco de flutuações.

Ao analisar o PDI/UFLA 2021-2025, verifica-se a autorização para captar no mercado professores e pesquisadores estrangeiros “de reconhecida capacidade e liderança científica e tecnológica” para colaborarem com os programas de pós-graduação em caráter temporário, “na condição de Professor Visitante Ampla Concorrência (PVAC)”, de forma a incrementar as “linhas de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico considerados relevantes. Também se verifica a necessidade de fomentar o intercâmbio e a cooperação internacional por meio de parcerias internacionais para a vinda ao Brasil de professores oriundos das instituições parceiras com permanência “por curtos períodos de tempo, a cada ano, ou por um período de até três anos, na condição de Professor Visitante Estrangeiro (PVE)”, com vistas a fortalecer “pesquisas em temas prioritários dos PPG” (Programas de Pós-Graduação) da UFLA.

Além disso, verifica-se que o Mapa Estratégico-UFLA (p. 35) indicou dois objetivos específicos referentes à internacionalização: “2.1.17. Aprimorar a Internacionalização Institucional” e “2.1.18. Ampliar a captação de recursos internacionais” e estabeleceu metas a serem perseguidas (Quadro 10, p. 42-52):

- a) o item “2.1.17. Aprimorar a Internacionalização Institucional” com as seguintes metas e estratégias:

Meta	Indicador	Fontes				Valor Base	Meta anual planejada					Estratégias
		LOA	TED	Proj	Out		21	22	23	24	25	
Subir em 5 pontos percentuais o índice de citações obedecendo os critérios do THE.	Citação de artigos científicos produzidos na instituição	x	x	x		13	14	15	16	17	18	- Ampliar a mobilidade e treinamento de docentes - Ampliar a mobilidade e capacitação de discentes - Ampliar o número de publicações científicas em periódicos estrangeiros;
Aumentar em 10% a colaboração de estrangeiros nos artigos publicados pela UFLA	Colaboração internacional em artigos científicos	x		x		-	15 %	25 %	50 %	75 %	100 %	- Ampliar o número de dissertações e teses redigidas em inglês; - Ampliar o número de membros estrangeiros nas bancas de defesas; - Ampliar o número de discentes estrangeiros nos Programas de Pós-graduação; - Ampliar a qualificação dos docentes como Professor Visitante no Exterior
Aumentar em 10% os índices de reputação em Rankings Internacionais	Reputação acadêmica e de pesquisa	x		x		-	15 %	25 %	50 %	75 %	100 %	- Ampliar a rede de pesquisadores para envio dos questionários dos rankings - Promover a divulgação da UFLA em universidades estrangeiras principalmente da América Latina - Ampliar contato com empregadores para envio dos questionários dos rankings - Aumentar a participação da UFLA em feiras e reuniões internacionais

b) o item “2.1.18. Ampliar a captação de recursos internacionais” com as seguintes metas e estratégias:

Meta	Indicador	Fontes				Valor Base	Meta anual planejada					Estratégias
		LOA	TED	Proj	Out		21	22	23	24	25	
Aumentar em 50% o número de projetos com recursos internacionais	Número de projetos	X		X		3	15 %	25 %	50 %	75 %	100 %	- Promover a divulgação da UFLA no exterior - Ampliar contato com pesquisadores no exterior - Promover cursos de redação de projetos para capacitar docentes para concorrerem em editais internacionais

Ocorre que para a consecução dessas metas é imprescindível a captação de recursos financeiros diferente das escassas fontes orçamentárias a fim de direcioná-las ao suporte das ações elencadas na política de internacionalização, o que se pretende resolver com o projeto do *International Affairs* UFLA. Para a execução deste projeto, porém, há necessidade de ser firmada parceria com uma entidade para dar apoio de gestão administrativa, financeira, contábil e de logística aos processos operacionais.

Nos termos, da Lei nº 8.958/94 essa parceria deve ser celebrada com uma instituição com características específicas credenciada pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Informação (MCTI) e pelo Ministério da Educação (MEC), além de autorizada pelo Conselho Universitário (CUNI/UFLA) como fundação de apoio da UFLA. A entidade que atende aos requisitos acima e que é destinada, segundo seu estatuto, a apoiar o desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como o desenvolvimento institucional, científico e tecnológico da Universidade Federal de Lavras é a Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural – FUNDECC, motivo pelo qual ora é escolhida para ser a parceira nesta empreitada.

Essa parceria se justifica pela ausência temporária de equipe e de treinamentos específicos na UFLA para captação e gestão de recursos internacionais. Ressalta-se, todavia, que as atividades estruturantes da internacionalização – a saber a elaboração e estruturação de acordos internacionais, bem como a execução dos programas de apoio à internacionalização - permanecem sob responsabilidade da UFLA.

Assim, faz-se evidente a necessidade deste projeto para fortalecer as ações de internacionalização da UFLA, sob pena da instituição retroceder nos índices já alcançados e perder continuamente sua relevância ao redor do mundo.

9. OBJETIVO GERAL

Este projeto tem o objetivo geral de consolidar a UFLA como centro de referência internacional no ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica por meio do estabelecimento de um centro de gestão transitório capaz de suportar diferentes ações necessárias ao desenvolvimento da política de internacionalização institucional.

10. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Aumentar em 10% a colaboração de estrangeiros nos artigos publicados pela UFLA;
- Elevar a classificação da UFLA nos Rankings Internacionais;
- Aumentar em 50% o número de projetos com aporte de recursos internacionais;

11. METODOLOGIA

Como forma de consolidar a UFLA como um centro de parceria internacional, podem vir a ser selecionados subprojetos que demonstrem potencial de internacionalização de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica, desde que devidamente acompanhado de plano de trabalho individualizado e convergente com a Política de Internacionalização da UFLA. Em relação à metodologia, cada subprojeto deve estar baseado nas expertises dos membros da equipe envolvida e deve buscar prioritariamente a execução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) previstos na Agenda 2030. A seleção dos subprojetos será realizada pelo Setor de Projetos da Coordenadoria de Cooperação Internacional da DRI por meio da divulgação de chamadas internas contínuas.

- Ação: seleção de projetos de ensino, pesquisa e extensão internacional
- Indicadores: crescimento do número de projetos captados e a ampliação da diversidade de países parceiros comparativamente ao ano de 2023.

O acompanhamento e a avaliação dos subprojetos vinculados ao Projeto *International Affairs* será realizado pela equipe técnica da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) por meio indicadores fixados especificamente em cada plano de trabalho, os quais devem estar vinculados às metas estabelecidas na Política de Internacionalização da UFLA vigente à época. A análise será feita ao longo do tempo para identificar avanços, melhorias de qualidade, correção de problemas e necessidades de mudança, quando for o caso. Dessa forma, poderão vir a ser realizados eventos institucionais oficiais em reuniões de trabalho para apresentação de metas, planos, realizações, congressos e seminários envolvendo a equipe da internacionalização para promoção do desenvolvimento institucional e do alcance das metas nos projetos.

Ainda dentro da metodologia serão promovidas visitas técnicas na UFLA ou no exterior, considerando especialmente o potencial de consolidação ou de criação de canais de colaboração acadêmica, o estabelecimento de parcerias institucionais e os benefícios da proposta para internacionalização da UFLA. Em igual sentido, serão realizados *workshops* online e presencial que devem convidar pesquisadores atuantes na proposta e com expertise relevante para os temas de interesse para disseminação do conhecimento gerado pela execução deste projeto.

- Ação: realização de visitas técnicas e workshops.
- Indicadores: número de eventos, parcerias de colaboração e publicação de artigos conjuntos.

Também poderão ser lançados editais específicos para a atração de Professores Visitantes nas modalidades ampla concorrência ou de estrangeiros, bem como serão realizados editais para subsidiar ações dos Professores da UFLA no exterior.

- Ação: lançamento de editais para captação de professores e suporte de docentes da UFLA no exterior.
- Indicadores: número de editais, parcerias de colaboração e publicação de artigos conjuntos.

No tocante à melhoria da estrutura interna e do fortalecimento da comunicação pública da ciência deve ser providenciada uma plataforma *online* pela qual as comunidades envolvidas nas discussões dos projetos de pesquisa possam vir a sugerir tópicos dentro da linha de *Science shops*. Disso resultará um banco de propostas públicas com temáticas julgadas prioritárias pela sociedade e que mereçam investimento. Por meio dessa ferramenta, também serão conectados os temas de interesse da sociedade com os pesquisadores da UFLA e de instituições parceiras para que os estudos sejam adotados nos programas de pós-graduação ou em outras iniciativas de pesquisa. Os resultados dos estudos podem vir a ser encaminhados a órgãos deliberativos governamentais ou da iniciativa privada como resposta às demandas diretamente encaminhadas pela sociedade.

- Ação: Fortalecimento da comunicação pública da Ciência.
- Indicadores: criação da plataforma.

Além disso, será desenvolvido um site institucional e materiais de divulgação, em idioma inglês, para reunir informações das

pesquisas desenvolvidas no âmbito da UFLA conectadas às ODS e apresentado às instituições parceiras.

- Ação: Criação do site institucional e materiais de divulgação em inglês.
- Indicadores: Criação do site, vídeo institucional e flyers.

12. RESULTADOS ESPERADOS

Como resultado, espera-se ao final da execução deste Projeto, com base no PDI/UFLA:

- A ampliação do impacto das ações da UFLA ao redor do mundo e sua visibilidade internacional;
- O aumento de publicação científica de pesquisadores da UFLA em colaboração com estrangeiros;
- A consolidação da Universidade como uma das melhores instituições de ensino e pesquisa da América Latina; e
- A captação de projetos internacionais de fomento a colaboração acadêmica entre a UFLA e instituições estrangeiras.

III – EQUIPE TÉCNICA DO PROJETO

13. EQUIPE TÉCNICA

13.1. INTEGRANTES PRÉ-DEFINIDOS

Função no Projeto Coordenador		Nome Flávio Henrique Vasconcelos de Medeiros			SIAPE ██████████	
Instituição UFLA		Escola/Faculdade/Instituto/Órgão ESAL		Departamento DFP	Cargo/Regime de Trabalho Docente DE	
Metas/Etapa/Fase Todas		CH/Semanal no Projeto 1 hora	Prazo do trabalho no Projeto 5 anos		Concessão de Bolsa N/A	Valor N/A
Função no Projeto Subcoordenadora		Nome Stefania Becattini Vaccaro			SIAPE ██████████	
Instituição UFLA		Escola/Faculdade/Instituto/Órgão FCSA		Departamento DIR	Cargo/Regime de Trabalho Docente DE	
Metas/Etapa/Fase Todas		CH/Semanal no Projeto 1 hora	Prazo do trabalho no Projeto 5 anos		Concessão de Bolsa N/A	Valor N/A
Função no Projeto Membro		Nome Khalid Haddi			SIAPE ██████████	
Instituição UFLA		Escola/Faculdade/Instituto/Órgão ESAL		Cargo/Regime de Trabalho Docente DE		
Metas/Etapa/Fase Todas		CH/Semanal no Projeto 1 hora	Prazo do trabalho no Projeto 5 anos		Concessão de Bolsa N/A	Valor N/A
Função no Projeto Membro		Nome André Pimenta Freire			SIAPE ██████████	
Instituição UFLA		Escola/Faculdade/Instituto/Órgão ICET		Cargo/Regime de Trabalho Docente DE		
Metas/Etapa/Fase Todas		CH/Semanal no Projeto 1 hora	Prazo do trabalho no Projeto 5 anos		Concessão de Bolsa N/A	Valor N/A
Função no Projeto Membro		Nome Joyce de Almeida Alves			SIAPE ██████████	
Instituição UFLA		Escola/Faculdade/Instituto/Órgão Diretoria de Relações Internacionais (DRI)		Cargo/Regime de Trabalho Técnico Administrativo – 40 horas		
Metas/Etapa/Fase Todas		CH/Semanal no Projeto 1 hora	Prazo do trabalho no Projeto 5 anos		Concessão de Bolsa N/A	Valor N/A
Função no Projeto Membro		Nome Noelly Alves Lopes			SIAPE ██████████	
Instituição UFLA		Escola/Faculdade/Instituto/Órgão Diretoria de Relações Internacionais (DRI)		Cargo/Regime de Trabalho Técnico Administrativo – 40 horas		
Metas/Etapa/Fase Todas		CH/Semanal no Projeto 1 hora	Prazo do trabalho no Projeto 5 anos		Concessão de Bolsa N/A	Valor N/A
Função no Projeto Membro		Nome Roberto Magalhães			SIAPE ██████████	
Instituição UFLA		Escola/Faculdade/Instituto/Órgão Diretoria de Relações Internacionais (DRI)		Cargo/Regime de Trabalho Técnico Administrativo – 40 horas		
Metas/Etapa/Fase Todas		CH/Semanal no Projeto 1 hora	Prazo do trabalho no Projeto 5 anos		Concessão de Bolsa N/A	Valor N/A

IV – PLANO DE TRABALHO DO PROJETO

14. PLANEJAMENTO FÍSICO

META	ETAPA/FASE	ATIVIDADE	IND. FÍSICO		PERÍODO DE REALIZAÇÃO
			UNID	QTDE	
1. Consolidar a UFLA como uma instituição de ensino superior com referência internacional no ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica	1.1 Fortalecer os Programas de Pós-Graduação	1.1.1 facilitar a mobilidade acadêmica de pesquisadores (<i>in-out /out-in</i>) proporcionando o fortalecimento de parcerias internacionais já existentes e estabelecer novas;	UD	Variável	5 anos
		1.1.2 estimular a formação de redes de pesquisa internacionais visando à melhoria da qualidade da produção acadêmica no âmbito da pós-graduação;	UD	Variável	
		1.1.3 aumentar o número de professores visitantes estrangeiros na UFLA;	UD	Variável	
		1.1.4 aumentar o número de publicação científica conjunta	UD	Variável	
		1.1.5 aumentar a visibilidade e reputação dos PPGs-UFLA no cenário acadêmico-científico nacional e internacional de pesquisadores por meio da publicação dos resultados em periódicos com elevado impacto;	UD	Variável	
		1.1.6 aprimorar a qualidade dos egressos dos cursos de pós-graduação, melhorando e as suas oportunidades no mercado de trabalho e de impacto de suas pesquisas na sociedade.	UD	Variável	
2. Melhorar a estrutura de comunicação internacional da UFLA	2.1 Fortalecer a comunicação pública da ciência	2.1.1 criar um canal de comunicação internacional de divulgação acadêmica da UFLA em articulação com a Diretoria de Comunicação;	UD	Variável	1 ano
		2.1.2 popularizar a pesquisa por meio do estabelecimento de novas parcerias e da adoção de um plano de comunicação pública da ciência e tecnologia;	UD	Variável	5 anos
		2.1.3 adquirir ou desenvolver plataforma online de discussão pública da ciência, a qual permitirá a sociedade sugerir temas/problemas de relevância nacional/internacional a serem investigados pelos pesquisadores da UFLA;	UD	Variável	1 e 2 anos
		2.1.4 melhorar os índices de internacionalização da instituição.	UD	Variável	5 anos
3. Consolidar a UFLA como um centro atrativo de parcerias internacionais	3.1 Aumentar as parcerias internacionais	3.1.1 ampliar o número de colaborações acadêmicas com instituições de ensino, entidades de pesquisas e empresas estrangeiras;	UD	Variável	5 anos
		3.1.2 aumentar a participação da UFLA em eventos internacionais;			
		3.1.3 divulgar a UFLA em eventos internacionais, como forma de atrair novos parceiros;			
		3.1.4 aumentar o número de eventos de nível internacional a serem realizados pela UFLA			
		3.1.5 formar e consolidar parcerias com instituições e pesquisadores estrangeiros para a troca de conhecimento, experiências e colaborações para o desenvolvimento de tecnologias inovadoras;			
		3.1.6 avançar em temáticas de relevância estratégica para os desafios mundiais atuais consonantes com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, permitindo à UFLA alcançar papel de destaque internacional na solução de problemas.			
4. Melhorar a estrutura de acolhimento de pesquisadores internacionais	4.1 Internalização na DRI/UFLA	4.1.1 aumentar o intercâmbio de estudantes nos programas de pós-graduação	UD	Variável	5 anos
		4.1.2 aumentar o número de pesquisadores internacionais nos programas de pós-graduação			
		4.1.3 treinar equipe da DRI em gestão de projetos internacionais			
		4.1.4 avançar no número de projetos internacionais			
5. Internalizar as atividades transitórias atribuídas à Fundação	5.1 Internalização na DRI/UFLA	5.1.1. alocar pessoas para captação de recursos e projetos	UD	Variável	5 anos
		5.1.2. contratar um software de gestão financeira	UD	Variável	5 anos

15. PLANEJAMENTO FINANCEIRO

15.1. RECURSOS FINANCEIROS GERADOS POR TERCEIROS NA EXECUÇÃO DO PROJETO

Ano	Descrição da receita	Valor anual previsto [R\$]
1	Captação de recursos para projetos e ações internacionais	479.404,58
2	Captação de recursos para projetos e ações internacionais	479.404,58
3	Captação de recursos para projetos e ações internacionais	479.404,58
4	Captação de recursos para projetos e ações internacionais	479.404,58
5	Captação de recursos para projetos e ações internacionais	479.404,58

15.3. TOTAL DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROJETO [R\$] 2.397.022,90

16. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS – (5 anos)

16.1. Material de Consumo	
Especificação	Total (R\$)
Combustível	5.000,00
Material químico	110.000,00
Material laboratorial	90.000,00
Material de limpeza e higiene	25.000,00
Material de processamento de dados	115.000,00
Material de escritório e expediente	25.000,00
Material gráfico	30.000,00
16.1.1 Subtotal da rubrica	400.000,00

16.2. Material Permanente	
Especificação	Total (R\$)
Aparelhos e equipamentos laboratoriais	125.000,00
Equipamentos de processamento de dados	140.000,00
Mobiliário em geral	135.000,00
16.2.1 Subtotal da rubrica	400.000,00

16.3. Serviços de Terceiros	
Especificação	Total (R\$)
Despesas com tarifas bancárias	5.000,00
Serviços de terceiros pessoa física	250.000,00
Inscrição em eventos e congressos	50.000,00
Passagens terrestres e áreas	320.000,00
Aluguel de veículo com ou sem motorista	150.000,00
Manutenção de aparelhos e equipamentos	80.000,00
Taxas de submissão de artigos	110.000,00
Taxas de afiliação a entidades internacionais	75.000,00
Coffee break	90.000,00
16.3.1 Subtotal da rubrica	1.130.000,00

16.4. Diárias	
Especificação	Total (R\$)
Diárias nacionais	30.000,00
Diárias internacionais	30.000,00
Ressarcimento de despesas de viagem (pedágio e combustível)	10.000,00
16.4.1 Subtotal da rubrica	70.000,00

16.4. CUSTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO **R\$ 2.000.000,00**

17. TAXA DE RESSARCIMENTO À UFLA		
<i>Cálculo de acordo com o Capítulo V e o Anexo II, Tabela 7 da Resolução CUNI nº 073/2021</i>		
Descrição	Percentual	Valor (R\$)
17.2. TRCI - Taxa de Ressarcimento pelo custo indireto (inciso II do art. 44)	7,5%	98.022,90
17.3. Total do Ressarcimento devido à UFLA		98.022,90

18. DESPESAS OPERACIONAIS DA FUNDECC* **R\$ 299.000,00**
 *O detalhamento da proposta de despesas operacionais da FUNDECC será incluído como um anexo separado.

19. TOTAL DE RECURSOS FINANCEIROS DO PROJETO **R\$ 2.397.022,90**

V – DECLARAÇÃO DO COORDENADOR

20. DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador do Projeto relacionado ao presente Plano de Trabalho, que cumprirei o disposto neste Projeto e no instrumento jurídico dele derivado e, em especial o disposto na Resolução CUNI nº 073/2021. Declaro ainda, que não possuo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencente ao quadro ou do corpo discente da UFLA, como integrante da equipe técnica.

Nome Flávio Henrique Vasconcelos de Medeiros	Data e Assinatura	Documento assinado digitalmente  FLAVIO HENRIQUE VASCONCELOS DE MEDEIRO: Data: 09/07/2025 21:39:03-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Cargo Diretor de Relações Internacionais		

VI – APROVAÇÃO DO PROJETO

21. APROVAÇÃO PELO ÓRGÃO COLEGIADO

Declaro, para os devidos fins de direito, que o presente Plano de Trabalho foi aprovado pelo Conselho de Pesquisa, Ensino e Extensão (CEPE) da Universidade Federal de Lavras (UFLA), nos termos regimentais, por meio de Resolução anexa a este Projeto.

Nome José Roberto Soares Scoloro	Data e Assinatura
Cargo/Função Reitor	

22. APROVAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE APOIO

Declaro, para os devidos fins de direito, na condição de Diretora Executiva da Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC), que o presente Plano de Trabalho foi aprovado no âmbito desta Fundação.

Declaro, ainda, que não serão contratadas empresas das quais participem de alguma forma o Coordenador do Projeto, ou seu cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau.

Nome	Data e Assinatura	Documento assinado digitalmente gov.br ANA PAULA PIOVESAN MELCHIORI Data: 04/07/2025 16:00:02-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
Ana Paula Piovesan Melchiori		
Cargo		
Diretora Executiva		